SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Processo: 06265/2020

Tipo de Processo: Eleições: Procedimentos Gerais

Assunto: Relatório final da Comissão Eleitoral Federal 2020

Interessado: Comissão Eleitoral Federal

DELIBERAÇÃO CEF Nº 392/2020

A Comissão Eleitoral Federal (CEF), conforme previsto no Regimento do Confea (Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006), e de acordo com as suas competências estabelecidas no Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais (Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019), reunida nesta data, e

Considerando que no dia 1º de outubro de 2020 ocorreram as Eleições Gerais 2020 do Sistema Confea/Crea e Mútua para os cargos de Presidentes do Confea e dos Creas, Conselheiros Federais (BA, TO, MA, PR e RS) e Diretores Gerais e Administrativos das Caixas de Assistência dos Profissionais dos Creas, conforme Calendário Eleitoral aprovado pela Decisão Plenária PL nº 1273/2020, constante no Processo SEI nº 06744/2019;

Considerando que no período de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2020 ocorreram nos Plenários dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, as eleições para o cargo de Diretor-financeiro das Caixas de Assistência dos Profissionais dos Creas ("Mútuas Regionais"), conforme Calendário Eleitoral aprovado pela Decisão Plenária PL nº 1301/2020, constante no Processo SEI nº 03991/2020;

Considerando que no dia 2 de dezembro de 2020, ocorreram as eleições para o cargo de Conselheiro Federal, e seu suplente, representante das Instituições de Ensino Superior, conforme Calendário Eleitoral aprovado pela Decisão Plenária PL nº 1302/2020, constante no Processo SEI nº 03990/2020;

Considerando o disposto no art. 19, da Resolução nº 1.114, de 2019 - Regulamento Eleitoral, pelo qual compete à Comissão Eleitoral Federal " elaborar manuais, cartilhas, tutoriais ou quaisquer outros documentos explicativos destinados à orientação das pessoas envolvidas no processo eleitoral" (VI);

Considerando o disposto no art. 19, da Resolução nº 1.114, de 2019 - Regulamento Eleitoral, pelo qual compete à Comissão Eleitoral Federal "manter o Plenário do Confea informado do processo eleitoral" (IX);

Considerando o disposto no art. 118, da Resolução nº 1.114, de 2019 - Regulamento Eleitoral, pelo qual "a Comissão Eleitoral Federal elaborará manuais, cartilhas, tutoriais ou quaisquer outros documentos explicativos destinados à orientação das pessoas envolvidas no processo eleitoral, visando auxiliar os trabalhos";

Considerando que a Comissão Eleitoral Federal apresentou ao Plenário do Confea, no dia 21 de dezembro de 2020, durante a Sessão Plenária Extraordinária nº 820, o Relatório das atividades desempenhadas pela CEF 2020 (0410818), o que se tratou de um Relatório parcial, uma vez, que de acordo com o Calendário de Reuniões da CEF aprovado pela Decisão CD nº 013/2020, e alterado pela Decisão CD nº 122/2020, a Comissão Eleitoral Federal, se reuniria no dia seguinte, em 22 de dezembro de 2020, alterando portanto o quantitativo de documentos emitidos no exercício;

Considerando o Relatório final da Comissão Eleitoral Federal (0413094) aprovado na 18ª Reunião Ordinária da CEF, no dia 22 de dezembro de 2020;

Considerando que a A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dentre outros, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando que, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1.114, de 2019 - Regulamento Eleitoral "todos os documentos, informações e autos de processos eleitorais, físicos ou eletrônicos, são públicos e poderão ser consultados e acessados por qualquer pessoa, a qualquer tempo, mediante solicitação";

Considerando que todos os materiais e documentos elaborados pela CEF2020 relativos ao Processo Eleitoral do Sistema Confea/Crea e Mútua 2020 encontram-se disponíveis no site do Confea, na área reservadas às Eleições;

Considerando que de acordo com o disposto no inciso IV, do art. 19 da Resolução nº 1.114, de 2019 - Regulamento Eleitoral, compete à CEF "atuar em âmbito nacional como órgão decisório, deliberativo, disciplinador, coordenador, consultivo e fiscalizador do processo eleitoral, podendo intervir nas Comissões Eleitorais Regionais, a qualquer tempo, de modo a assegurar a legitimidade e a moralidade do processo eleitoral";

DELIBEROU:

Aprovar o Relatório final da Comissão Eleitoral Federal (0413094), e determinar que a assessoria-técnica desta Comissão promova a publicidade do material, bem como o encaminhe às Comissões Eleitorais Regionais, sugerindo que realizem a divulgação do presente relatório em seus canais de Comunicação, nos termos da fundamentação.

Documento assinado eletronicamente por **Annibal Lacerda Margon**, **Conselheiro(a) Federal**, em 22/12/2020, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **João Bosco de Andrade Lima Filho**, **Coordenador(a)**, em 22/12/2020, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto Mello de Araújo**, **Conselheiro(a) Federal**, em 22/12/2020, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renan Guimarães de Azevedo**, **Conselheiro(a) Federal**, em 22/12/2020, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo de Vilhena Paiva**, **Coordenador(a) Adjunto(a)**, em 22/12/2020, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0413097** e o código CRC **C56CD35A**.

Referência: Processo nº CF-06265/2020 SEI nº 0413097